

LEI Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

INSTITUI SUBVENÇÃO SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Município de União de Minas, subvencionará no exercício de 1.997, as seguintes entidades:

2028	=====>	Subv. à Assoc. Pais Amigos Excepcionais – APAE....R\$	2.000,00
2029	=====>	Subvenção à Assoc. Benef. São Vicente de Paula.....R\$	20.000,00
2030	=====>	Subv. Assoc. Pró-Melhor. Desenv. União de Minas....R\$	2.000,00
2031	=====>	Subv. Assoc. Moradores União de Minas.....R\$	2.000,00
2032	=====>	Subvenção à Assoc. Antialc. De União de Minas.....R\$	5.000,00
2033	=====>	subv. à Santa Casa de Miser. De União de Minas.....R\$	20.000,00
TOTAL	=====	> R\$ 51.000,00	

Art. 2º- As subvenções previstas na presente Lei liberadas, conforme arrecadação trimestral do orçamento e mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruindo com documento que prove:

- a) a existência legal da entidade;
- b) idoneidade moral de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade;
- d) observar as exigências dos artigos 17 a 19 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública através da Lei municipal específica.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.997.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas – MG , 03 de Fevereiro de 1.997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal